



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Mutum – MG faz saber pelo presente **EDITAL** que, se encontra aberta a Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 4.648, de 29 de novembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às 09h00min do dia 28 de dezembro de 2022, estará recebendo propostas e documentação do constante neste Edital e seus respectivos anexos. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mutum/MG, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br – Tel.: (0xx33) 3312-1503. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Processo Licitatório refere-se à contratação de empresa para prestação de consultoria especializada na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutum-MG.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Centro Administrativo de habilitação e, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09h00min

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09h00min

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao “Credenciamento” deve ser apresentada fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, acompanhada de documento de identidade.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

3.2.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

3.2.1.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

3.2.1.3. No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.2.2. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.2.3. Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3.2.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do credenciamento será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

3.2.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes de nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.2. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após credenciamento será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

5.2. A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Mutum/MG, conforme modelo no ANEXO II deste Edital.

5.3. Os serviços licitados deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.4. A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da licitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o julgamento será para cada item do autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições estabelecidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por lote.

6.13. SERÃO DESCLASSIFICADAS:

6.13.1. As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital.

6.13.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 6.16. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme previsto neste Edital.
- 6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação.

7.1.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.1.1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.5. Certidão da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (com data de emissão após a data de publicação do presente Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.1.1.6. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

7.1.2. Regularidade fiscal:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo II da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.7. Alvará de funcionamento da sede da licitante (vigente).

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

7.1.4. Qualificação técnica:

7.1.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante tenha prestado serviços compatíveis e com características indicadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.1.5. Declarações:

7.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo no Anexo III, do presente Edital.

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.4. A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma se encontra disponível no site no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

7.5. Caso ocorra o previsto no subitem 7.4 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

8. DA AJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá executar os serviços conforme solicitação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Mutum, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota fiscal juntamente com a requisição de compra.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 12.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.15.01-10.122.0508.2088-33.90.35.00 ficha 887 fontes 102/170

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Mutum, Departamento de Licitações, ou pelo fone (33) 3312-1503, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de licitações.
- 14.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- 14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.
- 14.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 14.6. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Mutum, em 16 de dezembro de 2022.

Flaviano José Torres Gomes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de consultoria especializada na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutum-MG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento:

LOTE – 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de prestação de consultoria especializada na área de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R\$ 3.926,67	R\$ 47.120,04

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação a necessidade de aquisição de serviços de consultoria para o Setor de Saúde que tem vários instrumentos de gestão que devem ser acompanhados anualmente para que a conclusão de cada ciclo seja realizada da melhor forma, como: Plano Municipal, Programação Anual Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG), Pactuações, dentre outros. Outro fator importante está relacionado aos recursos recebidos, para que estes sejam viabilizados de forma contínua e dentro dos prazos estabelecidos, a Secretaria Municipal de saúde, assim como as demais secretarias devem prestar contas de todos os recursos recebidos, e a demanda de prestações de contas tem aumentando a cada ano devido ao aumento de Resoluções e Portarias disponibilizadas gerando dúvidas diárias em como proceder na execução de determinados recursos.
- 2.2. O objeto do presente Termo de Referência é essencial e justifica-se em face da necessidade de assessoria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para a perfeita e regular realização dos Processos Administrativos, no gerenciamento e o cumprimento dos procedimentos referentes à solicitação do cadastro para o sistema, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos destinados ao Município de Mutum/MG, informações contábeis, financeiras e identificação financeira, recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Mutum/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2.3. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional, os quais são regidos por inúmeros dispositivos legais que, embora possa parecer tarefa trivial, na grande maioria dos casos gera dúvidas quanto a sua correta aplicabilidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

5.1. Prestar toda assessoria e consultoria especializada na área de saúde como prestação de contas, apoio técnico e operacional na assinatura de termo de compromisso, plano municipal de saúde, etc.

5.2. Prestar atendimento as solicitações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum MG.

5.3. Realização de prestação de contas de resoluções estadual através do sistema de Gerenciamento de Indicadores, Compromissos e Metas – GEICOM;

5.4. Apoio técnico e operacional na assinatura do termo de compromisso, validação de metas através do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES;

5.5. Apoio técnico e operacional na elaboração dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, pactuação interfederativa, conforme LC 141.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.6. Inserção dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde 2020-2025, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado do quadrimestre anterior, pactuação interfederativa no DIGISUS – Módulo Planejamento;
- 5.7. Apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde 2020-2025, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, pactuação interfederativa, conforme LC 141;
- 5.8. Apresentação em audiência pública dos instrumentos de gestão: Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, pactuação interfederativa, conforme LC 141;
- 5.9. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 5.10. Elaboração de projetos de credenciamento da implantação de equipes saúde da família, equipe saúde bucal, agente comunitário de saúde, laboratório regional de prótese dentária e outros junto ao Ministério da Saúde;
- 5.11. Suporte técnico e monitoramento sistema e gestor (uma plataforma que dá acesso aos vários sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde);
- 5.12. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos federais e estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia.
- 5.13. Total suporte técnico à Secretária Municipal de Saúde.

6. DOS ATENDIMENTOS TÉCNICOS

6.1. Os atendimentos técnicos ocorrerão da seguinte forma:

- 6.1.1. **Atendimento técnico por telefone fixo e móvel:** esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, observando os horários comerciais da empresa e horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.2. **Atendimento técnico por correio eletrônico:** esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, através de consultas enviadas através de e-mail previamente informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas;

7.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados, com os critérios estabelecidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar o objeto da contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.1.5. Executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- 8.1.6. Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 8.1.7. Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual;
- 8.1.8. Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.9. Prestar toda assessoria e consultoria especializada na área de saúde como prestação de contas, apoio técnico e operacional na assinatura de termo de compromisso, plano municipal de saúde, etc.
- 8.1.10. Prestar atendimento as solicitações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum MG.
- 8.1.11. Realização de prestação de contas de resoluções estadual através do sistema de Gerenciamento de Indicadores, Compromissos e Metas – GEICOM;
- 8.1.12. Apoio técnico e operacional na assinatura do termo de compromisso, validação de metas através do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES;
- 8.1.13. Apoio técnico e operacional na elaboração dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, pactuação interfederativa, conforme LC 141.
- 8.1.14. Inserção dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde 2020-2025, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado do quadrimestre anterior, pactuação interfederativa no DIGISUS – Módulo Planejamento;
- 8.1.15. Apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde 2020-2025, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, pactuação interfederativa, conforme LC 141;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.1.16. Apresentação em audiência pública dos instrumentos de gestão: Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, pactuação interfederativa, conforme LC 141;
- 8.1.17. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 8.1.18. Elaboração de projetos de credenciamento da implantação de equipes saúde da família, equipe saúde bucal, agente comunitário de saúde, laboratório regional de prótese dentária e outros junto ao Ministério da Saúde;
- 8.1.19. Suporte técnico e monitoramento sistema e gestor (uma plataforma que dá acesso aos vários sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde);
- 8.1.20. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos federais e estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia.
- 8.1.21. Suporte técnico à Secretária Municipal de Saúde.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será gerido pela Sra. Eunice Medeiros Costa, lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum – MG.

11. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e a recusa da adjudicatária em assinar a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do fornecimento do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

11.1.1. Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 11.1.2. Multa moratória e/ou indenizatória;
 - 11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
 - 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.5. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- 11.5.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - 11.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
 - 11.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas.

- 11.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual motivada pela contratada.
- 11.5.5. Até 20 % (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato ou autorização de fornecimento, no caso de descumprimento das cláusulas do contrato ou autorização de fornecimento que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão, proporcionalmente ao fato e/ou prejuízo para a Administração Pública.
- 11.5.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 11.5.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.
- 11.5.8. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 11.5.9. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo no caso de inidoneidade, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 11.6. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 11.6.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
 - 11.6.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
 - 11.6.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 11.6.3. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou cometerem fraude fiscal;
- 11.6.4. Recusarem à assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, parânciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Mutum-MG no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
- 11.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material/serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Prefeitura Municipal de Mutum-MG, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumida.

Mutum, em 17 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Eunice Medeiros Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Processo Licitatório Nº 182/2022 - Pregão Presencial Nº 040/2022

Dados da empresa licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência nº:

Conta nº:

Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

LOTE – 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de consultoria especializada na área de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R\$	R\$
Valor total:					

Valor global: R\$

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Declarações:

1. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 039/2022.
2. Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 177/2022 e de seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Mutum-MG

Ref.: Processo Licitatório nº 180/2022 – Pregão Presencial nº 040/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (Declarar apenas quando for o caso);

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexistem (m) fato (s) superveniente impeditivo (s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Mutum/MG, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade de nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mutum-MG, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 040/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MUTUM,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A
(INSERIR O NOME DA
EMPRESA)**

O **MUNICÍPIO DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Praça Benedito Valadares, 178, Centro, CEP 36.955-000, em Mutum, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Antônio Alves**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 040/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de consultoria especializada na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutum-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e os respectivos anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3. CLÁUSULA III – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de consultoria especializada na área de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.15.01-10.122.0508.2088-33.90.35.00 ficha 887 fontes 102/170

5. CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prestar toda assessoria e consultoria especializada na área de saúde como prestação de contas, apoio técnico e operacional na assinatura de termo de compromisso, plano municipal de saúde, etc.

5.2. Prestar atendimento as solicitações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum MG.

5.3. Realização de prestação de contas de resoluções estadual através do sistema de Gerenciamento de Indicadores, Compromissos e Metas – GEICOM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.4. Apoio técnico e operacional na assinatura do termo de compromisso, validação de metas através do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES;
- 5.5. Apoio técnico e operacional na elaboração dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, pactuação interfederativa, conforme LC 141.
- 5.6. Inserção dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde 2020-2025, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado do quadrimestre anterior, pactuação interfederativa no DIGISUS – Módulo Planejamento;
- 5.7. Apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde 2020-2025, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, pactuação interfederativa, conforme LC 141;
- 5.8. Apresentação em audiência pública dos instrumentos de gestão: Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, pactuação interfederativa, conforme LC 141;
- 5.9. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 5.10. Elaboração de projetos de credenciamento da implantação de equipes saúde da família, equipe saúde bucal, agente comunitário de saúde, laboratório regional de prótese dentária e outros junto ao Ministério da Saúde;
- 5.11. Suporte técnico e monitoramento sistema e gestor (uma plataforma que dá acesso aos vários sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde);
- 5.12. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos federais e estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia.
- 5.13. Suporte técnico à Secretária Municipal de Saúde.
- 5.14. **DOS ATENDIMENTOS TÉCNICOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- a) **Atendimento técnico por telefone fixo e móvel:** esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, observando os horários comerciais da empresa e horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) **Atendimento técnico por correio eletrônico:** esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, através de consultas enviadas através de e- mail previamente informado.

6. CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será efetuado após medições de cada poço licitado no certame, em moeda corrente do país, expedido o Termo de Recebimento Definitivo atestado por servidor qualificado lotado Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

6.1.1. O atestado de recebimento deverá conter todas as especificações técnicas do poço, além de todo o material utilizado para perfuração de cada poço que poderá ser variável de acordo com cada localidade, sendo, portanto, o preço médio apenas uma estimativa do valor global.

7. CLAÚSULA VII – FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos;
- 8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus respectivos anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Prestar os serviços ora contratados, assumindo inteira responsabilidade por estes;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos;
 - 9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 9.1.4. Executar os serviços nas condições apresentadas em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste contrato;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no doDecreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e a recusa da adjudicatária em assinar a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do fornecimento do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
 - 10.1.1. Advertência por escrito;
 - 10.1.2. Multa moratória e/ou indenizatória;
 - 10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
 - 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.5. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- 10.5.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- 10.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 10.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas.
- 10.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual motivada pela contratada.
- 10.5.5. Até 20 % (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato ou autorização de fornecimento, no caso de descumprimento das cláusulas do contrato ou autorização de fornecimento que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão, proporcionalmente ao fato e/ou prejuízo para a Administração Pública.
- 10.5.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 10.5.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.
- 10.5.8. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

- 10.5.9. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo no caso de inidoneidade, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 10.6. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 10.6.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
 - 10.6.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
 - 10.6.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.6.3. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou cometerem fraude fiscal;
 - 10.6.4. Recusarem à assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 10.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, parâciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Mutum-MG no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
- 10.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material/serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Prefeitura Municipal de Mutum-MG, que fixará novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumida.

11. CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA XII – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

14. CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA XV – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA XVI – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mutum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-